



LEI N.º 1.902/2015

DATA: 17/03/2015

SÚMULA: Altera as Leis Municipais 1.451/2009 que estabelece o Plano de Cargo e Salários dos Servidores Públicos Municipais e 1.718/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, seu Plano de Carreira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado a criação dos seguintes cargos e respectivas vagas para comporem o anexo I , na Lei Municipal nº 1.451/2009.

I- Educador/cuidador;

II-Eletricista de veículos;

III- Instrutor de informática;

IV-Médico cardiologista;

V-Médico psiquiatra;

VI-Monitor de creche;

VII-Pedagogo social;

VIII-Técnico em agroecologia;

IX-Treinador desportivo.



Parágrafo único. Os cargos e vagas criadas, bem como a descrição de tais funções e o quadro de vencimentos constam no anexo I, II, III e IV respectivamente.

Art. 2°. Ficam criadas vagas para os cargos de auxiliar de mecânica, mecânico, operador ecológico, psicólogo, secretário escolar, servente de limpeza e médico ginecologista obstetra, conforme consta no Quadro de Vagas criadas no Anexo II desta lei.

Art. 3°. Os cargos de Técnico de Enfermagem terão alteração salarial, conforme anexo IV, o de Assistente Social terá alteração de descrição de função e o de Médico Ginecologista passa a se chamar Médico Ginecologista e Obstetra, conforme anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4°. Fica autorizado a criação do seguinte cargo e respectivas vagas, na Lei Municipal 1.718/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e seu Plano de Cargos e Salários:

I – Professor de artes;

Art. 5°. O cargo de Instrutor para portadores de necessidades auditivas passará a se chamar Instrutor de Libras e o cargo de Interpretete para linguagem de sinais será alterado para Professor Intérprete de Libras, passando para 20h/s, tendo o salário base alterado conforme os anexos VI e VII que tratam das descrições das funções e tabela de vencimentos, passando a integrar a Lei Municipal 1.718/2012.

Art. 6°. Ficam alterados os anexos I, II, III, IV, e V da Lei Municipal 1.451/2009, conforme anexo I desta Lei.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 50.º Ano de
Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal



ANEXO I (Lei 1.451/2009)

CARGOS CRIADOS E GRUPO OCUPACIONAL

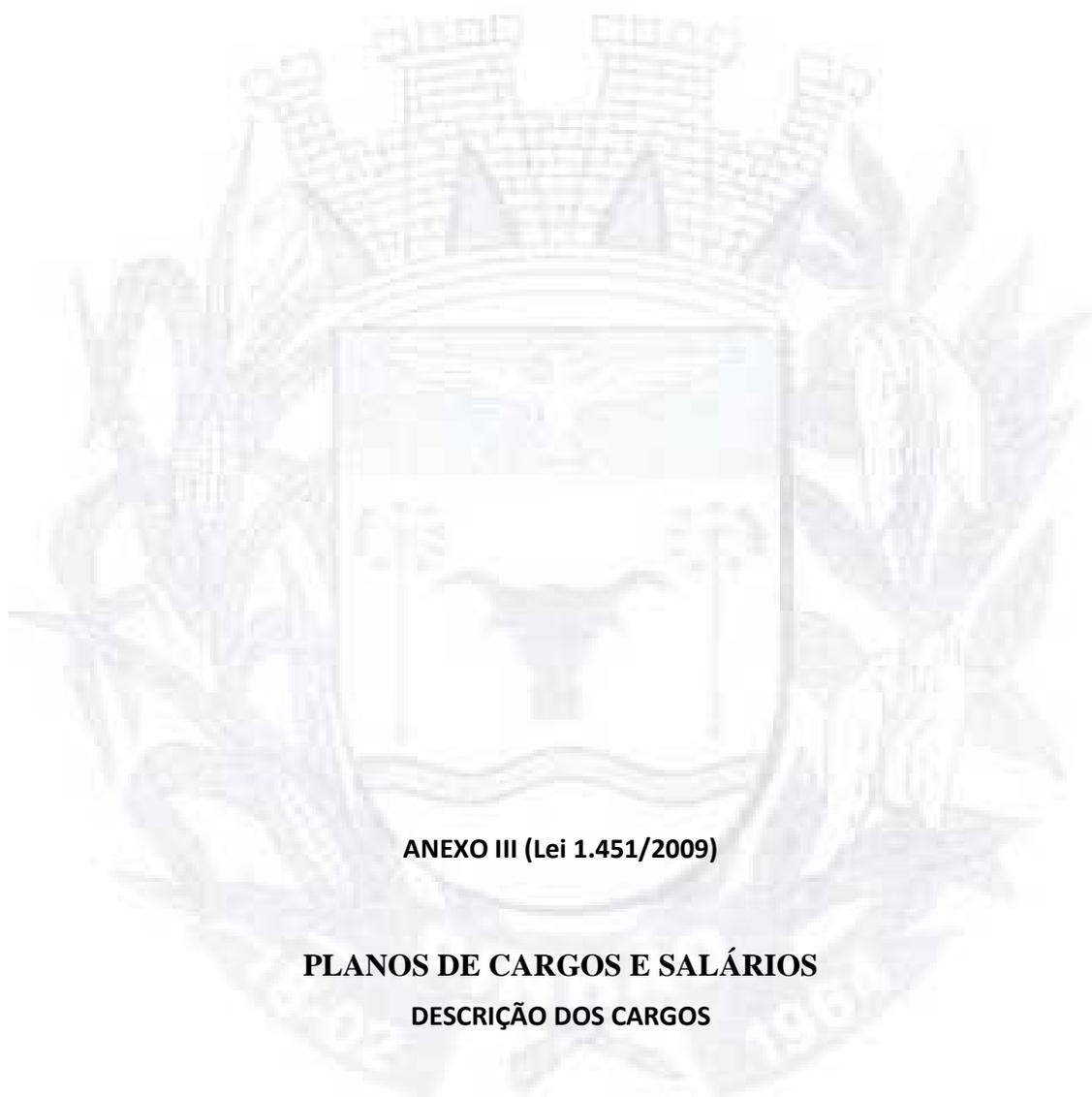
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
Educador/Cuidador	Operacional
Eletricista de Veículos	Operacional
Instrutor de Informática	Semi-Profissional
Médico Cardiologista	Profissional
Médico Psiquiatra	Profissional
Monitor de Creche	Operacional
Pedagogo Social	Profissional
Técnico em Agroecologia	Semi-Profissional
Treinador Desportivo	Semi-Profissional



ANEXO II (Lei 1.451/2009)

VAGAS CRIADAS

CARGO	N.º de Vagas
Auxiliar de Mecânica	01
Educador/Cuidador	16
Eletricista de Veículos	02
Instrutor de Informática	03
Mecânico	01
Médico Cardiologista	01
Médico Ginecologista e Obstetra	02
Médico Psiquiatra	01
Monitor de Creche	37
Operador Ecológico	02
Pedagogo Social	05
Psicólogo	03
Secretário Escolar	02
Servente de Limpeza	06
Técnico em Agroecologia	01
Treinador Desportivo	02



ANEXO III (Lei 1.451/2009)

PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando



métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.

b) *TAREFAS TÍPICAS:*

- Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
- Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social;
- Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
- Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
- Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
- Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
- Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
- Constatar e conhecer suas atividades, buscando evitar duplicidade de atenção;
- Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido;
- Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos;
- Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potenciais a serem desenvolvidos;
- Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes reinar-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
- Implantar e implementar programas que atendam população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, bóias – frias, gestantes, deficientes mentais e físicos);
- Implantar e operacionalizar programas sociais de esfera Estadual e Federal a nível Municipal;
- Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista;
- Organizar fichários de usuários, número de atendimento e tipo de benefício prestado à clientela;
- Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as conseqüências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
- Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias;
- Buscar entender a necessidade de creches para menores procedentes de família de baixa renda;
- Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfão e abandonado, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
- Prestar atendimentos aos alunos que, por motivos diversos, encontram dificuldades relacionadas ao rendimento escolar ou em permanecer na Instituição de Ensino adotando medidas que buscam combater situações de repetência e evasão escolar;
- Viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes;
- Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa



- etária, de sua história de vida, buscando voltar à atenção da comunidade a sua pessoa;
- Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
- Prestar assistência social ao educando e a família;
- Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas no processo ensino-aprendizado;
- Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
- Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
- Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
- Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
- Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processo de desapropriação, que os levaram a desajuste sociais;
- Criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;
- Criar programa de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local;
- Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
- Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelar para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
- Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.